



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 12 de setembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 571

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.465, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), **DECRETA:** Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.304,00 (quarenta e sete mil trezentos e quatro reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

0389	02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0710-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: 47.304,00 (quarenta e sete mil trezentos e quatro reais)
------	---

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#), conforme especificação abaixo:

0351	02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.451.0501-4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: 47.304,00 (quarenta e sete mil trezentos e quatro reais)
------	--

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de setembro de 2024.
Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.529, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede progressões horizontal e vertical. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), e considerando o previsto nos artigos 33 e 37 da [Lei nº 80/97](#), bem como a declaração da Divisão de Recursos Humanos de que o servidor em tela preenche os requisitos previstos pela legislação em vigor para o instituto das progressões, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder progressões horizontal e vertical ao servidor a seguir relacionado, atualmente posicionado na Classe e Referência indicadas na Coluna III, passando a posicionar-se naquelas indicadas na Coluna IV, correspondentes ao respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, a partir do mês de setembro do corrente ano:

Coluna I Servidor	Coluna II Cargo	Coluna III Classe/referência atual	Coluna IV Classe/referência com a progressão
Talysson Santos de Souza	Operador de Máquina Pesada	I – Inicial	II - A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de setembro de 2024.
DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.530, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede gratificação por produtividade. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), inciso II do artigo 22 da [Lei nº 606/2008](#), e considerando o trabalho de apuração de título realizado pela Comissão de Avaliação de Títulos, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder gratificação por produtividade à Consuelo de Fátima Rodrigues Romanelli, Professor de Educação Básica, em razão da conclusão de curso de capacitação, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 05/09/2024 (protocolo nº 2.477/2024). Art. 2º Conceder gratificação por produtividade à Roberta Pereira Dias da Silva, Professor de Educação Básica, em razão da conclusão de curso de capacitação, num percentual de 1% (um por cento), a partir de 02/09/2024 (protocolo nº 2.478/2024). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 06 de setembro de 2024.
DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.531, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e constitui comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), e **CONSIDERANDO** as disposições constantes do processo administrativo nº 2.395/2024, **RESOLVE:** Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de se apurar responsabilidades de fatos imputados, em tese, à servidora A. R. de O., Auxiliar de Serviços de Educação Básica, matrícula nº 525, tudo conforme noticiado no expediente protocolizado sob o nº 2.395/2024. Art. 2º A comissão de processo administrativo disciplinar será integrada pelos seguintes servidores efetivos: I – Marcos Fernando dos Santos, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 144 – Presidente; II – Guilherme de Sousa Alves Pina, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1508 – Secretário; III – Érick Brener Carvalho Pio de Faria, Auxiliar



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 12 de setembro de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 571

Administrativo, matrícula nº 990 - Membro. Art. 3º O prazo para conclusão do processo é de 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da Autoridade Competente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de setembro de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - JUSTIFICATIVA - Processo nº 1938/2024. Parceiro: Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria de Areado”. O Prefeito Municipal de Areado-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica que a ausência da realização de chamamento público constante do objeto do presente processo se dá com base no artigo 31, II, de referida Lei Federal, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, considerando que os recursos destinados a transferência para a organização da sociedade civil estão autorizados na Lei Municipal nº 1896/2023, artigo 1º, alínea “e”, na qual está identificado expressamente a entidade beneficiária Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria de Areado”.-Publique-se.-Prefeitura Municipal de Areado, em 6 de setembro de 2024.-DOUGLAS ÁVILA MOREIRA-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de setembro de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral